



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal: Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 Aquisição de 01 (um) Kit GPS Agrícola completo para trator, contendo tela/display colorido de 7 (sete) polegadas, antena receptora GNSS/GPS, sistema com sinal gratuito, memória interna, entrada USB, barra de luz para orientação operacional, cabos reforçados, suporte reforçado e demais acessórios necessários para instalação e perfeito funcionamento do equipamento.

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	204.003.219	<p>Kit GPS Agrícola completo para trator, novo, sem uso, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela/display colorido sensível ao toque de 7 (sete) polegadas;• Antena receptora GNSS/GPS de alta precisão;• Sistema com sinal gratuito;• Memória interna para armazenamento de dados;• Entrada USB;• Barra de luz para orientação operacional;• Sistema de orientação agrícola para alinhamento de passadas;• Possibilidade de cadastro e salvamento de linhas de orientação e talhões;• Configuração de linhas reta, curva e adaptativa;• Interface em português;• Sistema de navegação simples, intuitivo e de fácil operação;• Possibilidade de atualização de software/firmware;• Cabos reforçados para instalação e alimentação;• Suporte reforçado para fixação no interior do trator;• Estrutura resistente à vibração, poeira e condições de operação agrícola;• Demais acessórios necessários para instalação, configuração e perfeito funcionamento do equipamento;• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	KIT	01	R\$ 10.345,00	R\$ 10.345,00

2.2 O bem objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme caracterização constante no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O objeto da contratação não se caracteriza como bem de luxo, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 195/2022 (ou outro normativo aplicável), que regulamenta a aquisição de bens no âmbito da Administração Pública.





2.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5 As condições relativas à vigência, prazos de entrega, garantias, recebimento e demais obrigações contratuais encontram-se detalhadas no presente Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 O item que será adquirido possui a seguinte descrição técnica:

Item	Descrição
01	<p>Kit GPS Agrícola completo para trator, novo, sem uso, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela/display colorido sensível ao toque de 7 (sete) polegadas;• Antena receptora GNSS/GPS de alta precisão;• Sistema com sinal gratuito;• Memória interna para armazenamento de dados;• Entrada USB;• Barra de luz para orientação operacional;• Sistema de orientação agrícola para alinhamento de passadas;• Possibilidade de cadastro e salvamento de linhas de orientação e talhões;• Configuração de linhas reta, curva e adaptativa;• Interface em português;• Sistema de navegação simples, intuitivo e de fácil operação;• Possibilidade de atualização de software/firmware;• Cabos reforçados para instalação e alimentação;• Suporte reforçado para fixação no interior do trator;• Estrutura resistente à vibração, poeira e condições de operação agrícola;• Demais acessórios necessários para instalação, configuração e perfeito funcionamento do equipamento;• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será exigida amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

5.4 VISITA TÉCNICA

Não será exigida.

5.5 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.





00047

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

A solicitação do objeto ocorrerá mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo do Município de Inocência/MS, contendo as informações necessárias para o fornecimento do equipamento, tais como descrição do item, quantidade, local de entrega e prazo para cumprimento.

A Autorização de Fornecimento será encaminhada à contratada por meio eletrônico ou físico, constituindo documento hábil para o início do fornecimento.

A entrega do Kit GPS Agrícola deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal, acompanhado de:

- Nota Fiscal emitida em nome do Município de Inocência/MS;
- Manual de operação ou documentação técnica do equipamento, em língua portuguesa;
- Certificado ou Termo de Garantia do fabricante, observando o prazo mínimo de 12 (doze) meses;





00048

Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

- Todos os componentes, acessórios, cabos, suportes e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

- Demais documentos técnicos eventualmente exigidos pelo fabricante ou necessários à adequada utilização do equipamento.

O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

O objeto contratado deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, em local específico a ser indicado pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre **07h às 11h e 13h às 17h**, mediante agendamento prévio com a equipe responsável pelo recebimento, de modo a assegurar a disponibilidade dos servidores para a conferência técnica e o aceite do equipamento.

O prazo máximo para a entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado inicialmente de forma provisória, para verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas, e, após constatado o atendimento integral das condições contratuais, será efetuado o recebimento definitivo.

6.3. GARANTIA DO OBJETO

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, os reparos, correções ou substituições necessárias em decorrência de vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento.

Caso seja necessária a substituição do equipamento ou de seus componentes, estes deverão possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas.

Durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do defeito ou falha apresentada pelo equipamento.

6.4. SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

A obrigação de substituição ou correção aplica-se também aos defeitos ou vícios ocultos identificados durante o período de garantia.

6.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá assegurar suporte técnico e atendimento em garantia durante todo o período de cobertura contratual, por meio de assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou outro meio que possibilite o adequado atendimento às necessidades da Administração.

A assistência técnica poderá ser prestada de forma presencial ou remota, desde que assegurada a solução adequada das ocorrências registradas pela Administração.





00049

Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

- Fica designado como fiscal de contrato, os servidores Jeandro Rodrigues Freitas (Titular) e Marcos Araujo do Prado (Suplente).
- Fica designado como gestor de contrato, o servidor Ademilson Junqueira de Paula, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo.

7.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;





- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

7.6 DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega do equipamento e da apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, para verificação da quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da regularização das pendências eventualmente identificadas, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.





00051

Nenhum prazo de recebimento será computado enquanto persistirem pendências, irregularidades ou inconformidades atribuíveis à contratada.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, segurança, garantia e adequação do objeto fornecido, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

No caso de controvérsia quanto à execução contratual, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





00052

inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 – Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes. O valor médio estimado para a contratação é de: **R\$ 10.345,00 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais).**

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	204.003.219	Kit GPS Agrícola completo para trator, novo, sem uso, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Tela/display colorido sensível ao toque de 7 (sete) polegadas;• Antena receptora GNSS/GPS de alta precisão;• Sistema com sinal gratuito;• Memória interna para armazenamento de dados;• Entrada USB;• Barra de luz para orientação operacional;• Sistema de orientação agrícola para alinhamento de passadas;• Possibilidade de cadastro e salvamento de linhas de orientação e talhões;• Configuração de linhas reta, curva e adaptativa;• Interface em português;• Sistema de navegação simples, intuitivo e de fácil operação;• Possibilidade de atualização de software/firmware;• Cabos reforçados para instalação e alimentação;• Suporte reforçado para fixação no interior do trator;• Estrutura resistente à vibração, poeira e condições de operação agrícola;	KIT	01	R\$ 10.345,00	R\$ 10.345,00





00053

Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

- | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Demais acessórios necessários para instalação, configuração e perfeito funcionamento do equipamento;• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA

Fonte de recursos: 500

Ficha: 1130

Unidade: 022500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA

Funcional: 23.122.1001.2313.0000 – AQUISIÇÃO E REESTURAÇÃO DE BENS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, com especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando-se o valor global da proposta apresentada para o fornecimento do objeto, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será realizado de forma **INTEGRAL**, em uma única entrega, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O contrato será de fornecimento, com pagamento pelo valor global correspondente ao bem adquirido, conforme proposta vencedora, não havendo previsão de parcelamento da entrega ou medições por etapas.

11.3 DAS EXIGÊNCIAS

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





00054

Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





00055

Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Inocência/MS, 10 de junho de 2026.

Ademilson Junqueira de Paula

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura
Port. Nº 009/2025

